

GREVE NO TRANSPORTE

Antônio Álvares Da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

A greve dos Rodoviários de BH mostra que o Brasil entrou definitivamente na maturidade da vida sindical, com reflexos no fortalecimento da democracia e de nossas instituições políticas.

Os trabalhadores têm o direito de fazer greve. Isto está escrito com todas as letras no art. 9º da Constituição, que determinou ainda a obrigação de a lei definir os serviços ou atividades essenciais e dispor sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Portanto, a greve não é uma concessão ao trabalhador, mas um direito constitucionalmente assegurado. De toda forma, há restrições que a própria Constituição estabeleceu, a fim de que, com a greve, não se prejudique a sociedade nem se paralise a cidade.

A lei de greve definiu as atividades e serviços essenciais. Entre eles, está o transporte coletivo. A greve, neste caso, pode ser exercida, mas os empregadores, os trabalhadores e os sindicatos que os representam ficam obrigados a garantir os serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da sociedade.

Nossa lei de greve é moderna, equilibrada e disciplina a questão com senso prático e justiça. Resta agora cumpri-la. O transporte coletivo é fundamental numa cidade. Sem ele, as atividades sociais de toda espécie paralisam-se e a vida coletiva pode ser levada ao caos. Por isto uma frota razoável de veículos tem que continuar operando, enquanto as negociações se desenvolvem.

Se os sindicatos de ambos os lados, trabalhadores e empregadores não garantem a prestação deste mínimo de atividade, deve mesmo a Justiça aplicar multas, bloquear contas, interditar direitos, cercear atividades, tudo em nome do bem comum.

Ao Ministério Público cumpre zelar, com total dedicação, ao interesse público nestes casos, requerendo ao Judiciário trabalhista tudo que for necessário para manter a ordem e a defesa da população.

A greve é um instituto jurídico que atinge a espinha dorsal do capitalismo. De um lado, temos os interesses do empregador, que é lucrar o máximo com um mínimo de custo. Do outro lado, os interesses dos trabalhadores que consistem em ganhar melhores salários numa jornada cada vez menor. Onde colocar o fiel da balança e promover o equilíbrio de forças tão diferentes e opostas?

Não há resposta definitiva para esta questão, mas soluções tópicas para cada greve, procurando-se uma síntese razoável dos interesses em conflito, levando-se em conta a situação econômica e social das categorias profissionais e econômicas. É o máximo que podemos fazer. Por isto a Constituição exige hoje o comum acordo dos dois sindicatos para propor o dissídio coletivo, já que a Justiça do Trabalho não pode transformar-se em árbitro ou controladora da atividade econômica.

No caso dos Rodoviários, a proposta do empregador é de 4,35% e a dos empregados sobe para 37%. Tem o juiz do trabalho, meios e condições para estabelecer o reajuste, quando os próprios interessados não são capazes de fazê-lo?

Só a negociação entre os interessados é que pode resolver o conflito. O que o Judiciário e o MP podem fazer é auxiliar nas negociações. Nisto o TRT, através do Desembargador Caio Viera de Mello vem desenvolvendo um excelente trabalho.

Se não houver acordo, cumpre às autoridades públicas manter a ordem na greve, combater os excessos, garantir serviços mínimos, mas não julgar o conflito em si mesmo, porque não têm meios nem condições técnicas e econômicas para esta tarefa. Isto cabe exclusivamente aos sindicatos em greve que assumirão a responsabilidade penal, civil e trabalhista pela paralisação, pois sendo livres, são também necessariamente responsáveis por seus atos.

Empregados e empregadores são as forças vivas do país. São eles que produzem a riqueza social, que não se faz na burocracia do Estado, mas na realidade transformadora do trabalho, pelas mãos criadoras de quem executa e dirige.

Por isto, o que a sociedade espera de sindicatos em greve é a capacidade de negociação, a grandeza de visão para superar dificuldades e o entendimento para servir a si próprios e ao país.

No dia em que os sindicatos de empregados e empregadores disserem ao Estado que são capazes de resolver sozinhos seus problemas e impasses, teremos dado o passo decisivo em rumo do futuro. Então, o Brasil não será apenas uma entre as dez economias do mundo, mas uma nação onde se pratica efetivamente justiça social.

(Publicado no Jornal Hoje em Dia em 02/03/2010)